



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVI Nº 208

Brasília - DF, sexta-feira, 30 de outubro de 2009



SEÇÃO

1

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº- 928, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1o Reconhecer, conforme consta do processo MCT no 01200.004544/2008-12, de 20 de novembro de 2008, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa **SMS Tecnologia Eletrônica Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no 48.715.759/0001-87, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT no 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Controle remoto digital, por rádio-frequência, para sistema de iluminação.

Modelos: ICS, ICT, ICC.

Produto 2: Regulador de voltagem, microcontrolado, para sistema de iluminação.

Modelos: IMD, IMO, IPD, IPO, AMC.

Produto 3: Aparelho de controle e monitoramento, para sistema de iluminação.

Modelos: IBC.

Produto 4: Estabilizador de tensão microprocessado.

Modelos: Regenerador Digital.

Produto 5: Equipamento de alimentação ininterrupta de energia microprocessado (UPS ou No-break).

Modelos: NB Digital.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE